# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **42.223** Data: **14/05/2018**

Projeto de Lei: **29/2018**

Autor:

**PREFEITA MUNICIPAL**

Assunto: **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À comissão de Justiça e Redação.<br>Em ___/___/___<br>Diretor de Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitodo por ___ a ___ votos
Pompeia, 14/05/2018
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitodo por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 26/2018

Lei Nº de ___/___/___

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 11 de maio de 2018.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

14 MAI 2018

Presidente

P. L. nº 29/2018

Ofício GP nº 267/2018

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **Institui o Programa Municipal de Fomento à Cultura**, a fim de ser apreciado por essa Douta Casa de Leis.

Com a instituição desse Programa, é possível enquadrar o município no "Proac Municípios", edital lançado pelo Governo do Estado em abril deste ano e por meio dele proporcionar benefícios às pessoas físicas e jurídicas que apresentarem projetos relacionados à arte e eventos artísticos.

Nestas condições, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
**VALDIR CERVELIN**
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
14 MAI 2018
Recebido

# Projeto de Lei nº _____/2018

**Institui o Programa Municipal de Fomento à Cultura e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Municipal de Fomento à Cultura com o objetivo de realizar concursos e chamamentos públicos, a fim de destinar recursos por meio do Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 2717 de 13 de abril de 2017, provenientes de convênios com o Estado, a União ou do orçamento do Município, para projetos de artistas e produtores locais de eventos

**Parágrafo único.** Entende-se projetos artísticos aqueles que envolvam as linguagens: artes visuais, artes plásticas, circo, dança, teatro, música, formação de bandas marciais ou fanfarras, literatura e shows de entretenimento.

**Art. 2º.** Constituem receitas do Programa:

a) repasses do Governo Federal;
b) repasses do Estadual, como o Proac Municípios;
c) repasses do Poder Público Municipal;
d) recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 3º.** O Programa Municipal de Fomento à Cultura pode beneficiar projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, com domicílio no município de Pompeia pelo período mínimo de 3 (três) anos.

**Parágrafo único.** A concessão de benefício a projetos apresentados por servidor público municipal, ou ainda, por pessoa jurídica que tenha como sócio um servidor municipal, dependerá de aprovação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá consultar o Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 4º.** A concessão de benefícios poderá dar-se nas seguintes modalidades:

a) lançamento de editais ou chamamentos;
b) concursos públicos.

**§ 1º.** A prestação de contas será obrigatória independentemente da forma da concessão do benefício pecuniário.

**§ 2º.** No caso de lançamento de edital, se for via Proac (Programa de Ação Cultural), os projetos selecionados deverão utilizar o selo "Proac Municípios", mencionando a Secretaria de Estado da Cultura e Governo do Estado nas divulgações.

**Art. 5º.** Para a escolha de projetos apresentados ao Programa Municipal de Fomento à Cultura, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá instituir uma Comissão Avaliadora composta por quatro membros, sendo dois do Poder Público e dois do Conselho Municipal de Cultura ou Sociedade Civil, desde que o escolhido seja comprovadamente artista e entendedor da área em julgamento.

**Parágrafo único.** Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir o tipo de documentação exigida para a inscrição de cada projeto e promover reuniões ou palestras para orientações públicas aos interessados à concessão de benefícios no período de inscrições.

**Art. 6º.** A divulgação de abertura de editais e dos projetos selecionados dar-se-á através dos meios de comunicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de maio de 2018.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

# Comissão de Justiça e Redação
# Comissão de Finanças e Orçamento
# Comissão de Obras e Serviços Públicos

**PARECER EM CONJUNTO**
**Projeto de Lei nº 29/2018**
**Autora:** Prefeita Municipal
**Assunto:** Institui o Programa Municipal de Fomento à Cultura e dá outras providências.

Ao examinar o Projeto em questão, concluímos se trata de matéria legal e constitucional.

O Projeto está acompanhado de justificativa esclarecendo que o Programa Municipal de Fomento à Cultura possibilitará o enquadramento do Município no Proac Municípios, edital lançado pelo Governo do Estado em abril deste ano e por intermédio dele poderá beneficiar pessoas físicas e jurídicas que apresentarem projetos relacionados à arte e eventos artísticos.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2018.

**Marcio Rogério Caffer**
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**
Membro da Comissão de Justiça e Redação

**Nilson Fernandes da Silva**
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

**José Pereira da Silva Filho**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

**Rodolfo Filgueira Marino**
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento

**Waldemar Merencio da Silva Neto**
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos

**Adriana Dias Ferreira Borrasca**
Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos

**Valentin Marques de Abreu**
Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos